

1. Documento: 40994-2023-54

1.1. Dados do Protocolo

Número: 40994/2023

Situação: Ativo

Tipo Documento: Pregão Eletrônico

Assunto: Licitação

Unidade Protocoladora: DILCD - DIVISAO DE LICITACOES E CONTRATACOES DIRETAS

Data de Entrada: 10/10/2023

Localização Atual: DILCD - DIVISAO DE LICITACOES E CONTRATACOES DIRETAS

Cadastrado pelo usuário: FRANCIAR

Data de Inclusão: 29/12/2023 15:40

Descrição: PE-35-2023 - Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de segurança patrimonial nas dependências do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, localizadas na capital e no interior do Estado de Minas Gerais, em modelo de contrato por desempenho/resultado, a ser executado em regime de dedicação exclusiva de mão de obra com a alocação de postos de vigilância armada e desarmada e fornecimento de todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços

1.2. Dados do Documento

Número: 40994-2023-54

Nome: e-PAD 40.994-2023 - PRES II - PE 35-2023 - Segurança Armada - Agravo Regimental.docx - Documentos Google (1).pdf

Incluído Por: ASSESSORIA JURIDICA DE LICITACOES E CONTRATOS

Cadastrado pelo Usuário: SILVIABL

Data de Inclusão: 28/12/2023 13:20

Descrição: Decisão_Presidente

1.3. Assinaturas no documento

Assinador/Autenticador	Tipo	Data
SILVIA TIBO BARBOSA LIMA	Login e Senha	28/12/2023 13:20

Documento Gerado em 08/01/2024 09:45:49

As informações acima não garantem, por si, a validade da assinatura e a integridade do conteúdo dos documentos aqui relacionados. Para tanto, acesse a opção de Validação de Documentos no sistema e-PAD.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

e-PAD: 40.994/2023 (associado ao e-PAD n. 5.837/2023).
Ref.: Despacho n. SLCD/123/2023.
Assunto: Pregão Eletrônico n. 35/2023. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de segurança patrimonial nas dependências deste Regional, localizadas na capital e no interior do Estado de Minas Gerais. **Contrarrrazões** apresentadas por *Interfort Segurança de Valores Ltda.* em relação ao Agravo Regimental interposto por *TBI Segurança Ltda.* **Decisão.**

Visto.

Tendo em vista o juízo negativo de admissibilidade do Agravo Regimental interposto por *TBI Segurança Ltda.* (doc. n. 40994-2023-48), fica prejudicada a apreciação das contrarrrazões noticiadas no Despacho n. SLCD/123/2023 (doc. n. 40994-2023-52), apresentadas por *Interfort Segurança de Valores Ltda.* em relação ao referido recurso, razão pela qual **deixo de conhecê-las**, ficando **mantida** a decisão colacionada sob o doc. n. 40994-2023-51, que **RERRATIFICOU** a decisão juntada sob o doc. n. 40994-2023-42, para os seguintes fins:

(I) conhecer dos Recursos Administrativos Hierárquicos interpostos por *Interfort Segurança de Valores Ltda.* e *Portal Norte Segurança Patrimonial Ltda.* e das contrarrrazões apresentadas por *TBI Segurança Ltda.*;

(II) no mérito, dar provimento aos recursos para **(i)** tornar sem efeito a decisão que revogou a fase externa do Pregão Eletrônico n. 35/2023, exercendo juízo positivo de retratação a esse respeito; e **(ii)** determinar o prosseguimento do Pregão Eletrônico n. 35/2023, com a desclassificação da proposta apresentada pela licitante *TBI Segurança Ltda.*, em razão de sua inexecuibilidade (art. 59, III e IV, da Lei n. 14.133/2021), e a convocação da próxima colocada para apresentação de proposta e documentos de habilitação; e

(III) determinar o encaminhamento dos autos à Secretaria de Licitações e Contratos para as providências pertinentes.

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

RICARDO ANTÔNIO MOHALLEM
Desembargador Presidente
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região